



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.351/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI", promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com objetivo de incentivo e fomento do comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI", promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

Art. 2º Para auxiliar e contribuir com a premiação da Promoção de Natal de que trata o Art. 1º desta Lei, fica autorizado o Município através do Poder Executivo a repassar por meio de doação para a ACERBI 1 (uma) Motocicleta 125 Cilindrada, nova 0 (zero) Km, a qual será adquirida mediante procedimento licitatório no valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a qual destina-se para sorteio aos cidadãos que comprarem no comércio local e participarem da campanha.

Parágrafo único - Os sorteios serão realizados, no dia 08/01/2022 pelos critérios a serem adotados pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 3º Todas as empresas estabelecidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu que estiverem regulares e que tiverem interesse, poderão participar da promoção Natal Premiado ACERBI, independente de filiação à Associação Comercial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de outubro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**